**LEI Nº 8.012, de 1º de dezembro de 2025**

*Altera dispositivos da Lei nº 7.202, de 15 de setembro de 2021, que trata da mudança de tipologia de unidade de flat para unidade residencial, adequando referências normativas e quadros anexos.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 3º da Lei nº 7.202, de 15 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 3º Para a mudança de tipologia, deverão ser atendidas as prescrições previstas nas Leis Complementares nº 208, de 07 de março de 2022, e nº 258, de 26 de dezembro de 2024, devendo:*

*a) .....*

*b) A unidade, conforme o uso a que se destina, possuir compartimentos com dimensões, pés direitos e áreas mínimas estabelecidas de acordo com o art. 144 da Lei Complementar nº 258, de 26 de dezembro de 2024;*

*c) A unidade contar com o número de vagas de garagem conforme o quadro anexo III da Lei Complementar nº 258, de 26 de dezembro de 2024, ou atender os requisitos do art. 127 da mesma Lei;*

*d) O empreendimento estar localizado em zona sem restrição para implantação de residencial multifamiliar, conforme a Lei Complementar nº 208, de 07 de março de 2022. "*

**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

.

**Sala das Sessões, em Natal, 6 de novembro de 2025.**

**Eriko Jácome** **- Presidente**
**Kleber Fernandes** **- Primeiro Secretário**
**Camila Araújo** **- Segunda Secretária**

**Publicada no Diário Oficial do Município em**: 3/12/2025
**Autoria**: Chefe do Executivo